

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

Dados do	médico:			-			
CRM / UF:							
Especialida	ide:						
no exame o	il nico e r	ios termos da	iegisiação em v	, conforme Po rigor (Decreto Fede , em razão do	erai nº 3.298/1999),	Pessoa com Defic D/UPE nº 36, de 24 (é / não é) portador	Identidade n ^o <u>ciência</u> na Seleção Simplificad de março de 2020, fundamentad (a) da Deficiência
(Holody dddi	11va/ v10 dc	11) de 612 16_			, seguine quadro.		
() Deficiêr membro (s () Deficiên () Deficiêr fiscal de pr () Defic	icia física) inferior cia física cia audit ova para ciência vis	(es). : auxílio no pi iva: presença prestar os es sual: prova er	ecial à sala on reenchimento do de intérprete d sclarecimentos i	o cartão de respos de libras na sala o necessários, uma v	ta da prova, em razâ nde será realizada a	áo da dificuldade mo	e de locomoção por paralisia de triz de membro (s) superior (es) comunicação do candidato con tese Auditiva.
					o necessidade de a	itendimento especia	l no momento da realização do
organizado exames a	ra do co compant	ncurso, enca nados da te	aminhar em an la radiológica,	exo exames atual	lizados e anteriores omografia Comput	que possam com	ento, para a análise da comissão provar a Deficiência (laudo do ância Magnética, Audiometria
ecife,	/	/					
		<u>R</u> :	atifico as infor	mações acima.			
				Ass. c/ Carimb	oo do Médico		
				Legislação d	e referência		
Decreto	Federal i	nº 3.298 de 2	0 de dezembro	de 1999			
1					nquadra nas seguin	tes categorias:	
	I - defic	iência física	- alteração co	mpleta ou parcial	de um ou mais se	egmentos do corpo	humano, acarretando o o onoplegia, monoparesia,

- I deficiência física alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
- II deficiência auditiva perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas freqüências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
- III deficiência visual cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.